



PORTARIA Nº 034 de 31 de outubro de 2012

Dispõe sobre a sanção aplicada a alunos após processo disciplinar.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do IFMG - Campus Ouro Preto, aprovado pela Resolução nº 21, de 16 de julho de 2010, do Conselho Superior do IFMG; e pela Portaria nº 507, de 19 de julho de 2010, do IFMG, publicada no DOU de 21 de julho de 2010,

CONSIDERANDO,

- . O Processo Disciplinar instituído em atenção ao Memorando 166/2012 do Gabinete do IFMG Ouro Preto;
- . O Relatório da Comissão de Ética e Disciplina do IFMG, datado de 22 de outubro de 2012;
- . As defesas dos alunos e responsáveis apensadas ao processo;
- . As disposições do Regime Disciplinar do Corpo Discente do IFMG - Ouro Preto;
- . O princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;
- . O caráter consultivo da Comissão de Ética e Disciplina;
- . As gravíssimas consequências decorrentes dos fatos apurados;
- . O caráter disciplinar do processo e a natureza educativa da sanção;

RESOLVE:

Art. 1. Determinar a suspensão dos alunos abaixo discriminados por trinta dias letivos, a partir do dia 31/10/2012.

- a. Raphael Marra Giardini (D31MET1)
- b. Matheus Teles Braga de Oliveira (D31Met1)
- c. Afonso Henrique Costa (D31Met1)
- d. Anderson Alves Cardoso (D31Met1)

Art. 2. Instaurar novo prazo para interposição de recursos por parte dos alunos e/ou responsáveis legais, recursos estes que deverão ser dirigidos ao Reitor do IFMG em um prazo máximo de dez dias, a contar da notificação dos alunos ou responsáveis, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Determinar à Diretoria de Ensino Técnico que forneça as condições para que todas as atividades acadêmicas não realizadas pelos alunos por força desta decisão sejam oportunizadas aos mesmos, caso haja uma reavaliação da sanção por parte do Reitor do IFMG;

Art. 3. Determinar às Diretorias Sistêmicas do Campus Ouro Preto que adotem as medidas administrativas e educativas necessárias à garantia da integridade física dos alunos acima elencados, face ao clima de revolta dominante entre os demais alunos, especialmente aqueles que foram gravemente ofendidos pelas mensagens difamatórias objeto deste processo disciplinar;

Art. 4. Determinar que a Diretoria de Ensino Técnico do campus Ouro Preto adote as demais providências cabíveis à execução desta Portaria.

Art.5. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data

Ouro Preto, 31 de outubro de 2012.


Professor **ARTHUR VERSIANI MACHADO**
Diretor Geral do IFMG – *Campus* Ouro Preto